



JURÍDICO

DECRETO Nº 1631, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera a base de cálculo para lançamento do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso “inter vivos” – ITBI e dá outras providências

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”, e o artigo 121, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, bem como o artigo 68 §§1º e 4º, da Lei Complementar nº35, de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art.1º-A base de cálculo para lançamento do ITBI será a Tabela de Valores constante do Anexo Único deste decreto.

Art.2º- Os valores constantes do Anexo Único deste Decreto são considerados mínimos, sendo obrigatório que a avaliação do imóvel para lançamento do ITBI seja sempre o maior valor entre o valor de transação e o valor venal de referência quando estes foram superiores aos valores fixados neste ato.

Art.3º- Os valores constantes do anexo único deste Decreto serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto municipal nº 1615, de 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 22 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES

DENOMINAÇÃO NATUREZA E/OU BAIRRO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
IMÓVEL RURAL PROPRIAMENTE DITO OU EM PERÍMETRO URBANO OU EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA		
Lavoura Aptidão Boa	Hectare	12.307,00
Lavoura Aptidão Regular	Hectare	8.615,00
Lavoura Aptidão Restrita	Hectare	7.384,00



Pastagem Plantada	Hectare	8.615,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	Hectare	8.615,00
Preservação da Fauna e/ou Flora	Hectare	6.154,00
Não identificado	Hectare	8.615,00
IMÓVEL LOCALIZADO EM PERÍMETRO URBANO OU EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NÃO DOTADO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA		
	m ²	25,00
IMÓVEL URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
	-	
Centro	m ²	172,00
São José e Prolongamentos	m ²	116,00
Nova Brasília, Sagrada Família, São Geraldo e Prolongamentos	m ²	86,00
Jardim Vitória	m ²	86,00
Chácaras Maranhão	m ²	110,00
Progresso	m ²	61,00
Bom Pastor	m ²	100,00
Residencial João Gomes Marques e Residencial Progresso	m ²	73,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação até 4 anos	m ²	37,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação maior que 4 anos	m ²	74,00
IMÓVEL URBANO NO DISTRITO DE ANTUNES		
	-	
Bela Vista	m ²	73,00
Bom Jesus	m ²	100,00
Califórnia	m ²	116,00
Centro	m ²	172,00
Chácaras Barra Funda	m ²	35,00
Chácaras Padre Libério	m ²	35,00
José Severino	m ²	85,00
Novo Antunes	m ²	90,00
Sítio Bagagem	m ²	35,00
Bairro não centrais com tempo de aprovação até 04 anos	m ²	35,00
Bairro não centrais com tempo de aprovação maior 04 anos	m ²	74,00
IMÓVEL URBANO EM LIMAS		
	-	
Sagrada Família	m ²	148,00
Residencial Doz Santos	m ²	111,00



Bairros não centrais com tempo de aprovação até 04 anos	m ²	37,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação maior que 04 anos	m ²	74,00
IMÓVEL NO “BURACÃO”, “CACHOEIRA”, “ZAROLHO”, VÁRZEA DA CACHOEIRA, PEDRA NEGRA DE CIMA, PEDRA NEGRA DE BAIXO E OUTRAS LOCALIDADES NÃO ESPECIFICADAS	-	
Comunidade/Povoados	m ²	43,00
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	-	
Até 100 m ²	m ²	500,00
Acima de 100m ² e até 200m ²	m ²	550,00
Acima de 200m ² e até 300m ²	m ²	600,00
Acima de 300m ²	m ²	700,00
EDIFICAÇÃO COMERCIAL		
Até 100 m ²	m ²	400,00
Acima de 100m ² e até 200m ²	m ²	440,00
Acima de 200m ² e até 300m ²	m ²	480,00
Acima de 300m ²	m ²	560,00
EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL		
Até 100 m ²	m ²	369,00
Acima de 100m ² e até 360m ²	m ²	394,00
Acima de 360m ² e até 1000m ²	m ²	418,00
Acima 1.000 m ² e até 2.000 m ²	m ²	443,00
Acima 2.000 m ² e até 10.000 m ²	m ²	468,00
Acima 10.000 m ² e até 20.000 m ²	m ²	492,00
Acima 20.000 m ²	m ²	517,00

DECRETO Nº 1632, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a execução de obras e serviços municipais.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

Considerando a necessidade de declinar competência e responsabilidade a servidor público e empresa contratada para recebimento e acompanhamento de obras públicas municipais.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o servidor **Adriano Ferreira de Oliveira**, Secretário Municipal de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.490 – Ano VII– 22/04/2021 – Pág.4

Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços Urbanos, como gestor de obras públicas no âmbito deste município.

Art.2º- Fica nomeada a pessoa jurídica contratada por processo licitatório, denominada **Flávio L. Greco Santos Eireli. – CNPJ: 14.815.539/0001-03**, como responsável pela fiscalização de obras públicas deste município.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto municipal nº 1.261, de 25 de maio de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 22 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECISÃO

I- DOS FATOS

Trata-se de requerimento, protocolizado sob o nº8611/2021, o qual requer efetuação de estudo técnico a fim de indicar solução definitiva, quanto a possibilidade de reforma de imóvel de propriedade do requerente, já que, os danos causados por alagamento no ano de 2020, supostamente seriam de responsabilidade do município.

II- DA ANÁLISE

Juntou-se com o requerimento, originando o presente processo, o boletim de ocorrência de nº 2020-058687267-001, datado de 23/12/2020, que relata o seguinte: *“No local trata-se de uma residência que alaga toda vez que chove. Esta casa foi construída acima do fluxo de água pluvial que transborda estourando o piso e colocando a estrutura da residência em risco de desabamento, colocando também em risco as duas residências vizinhas. Foi feito um contato telefônico com o prefeito de Igaratinga, Sr. Renato, e nos informou que todas as providências necessárias estão sendo tomadas, inclusive já foi disponibilizado as residências de aluguel para as famílias. A engenheira responsável, senhora Juliana, já avaliou os imóveis e orientou as famílias a saírem. Esta mesma recomendação foi feita pela guarnição do corpo de bombeiros e as residências ficaram isoladas até a tomada de providência da Prefeitura de Igaratinga.”*

Deste modo, determinei a instauração de sindicância através da portaria nº723/2021, a qual apurou que em 30/10/2020, o servidor Alexandre de Faria Silva elaborou relatório de proteção e defesa civil de nº22/2020, no qual constou informações fornecidas pela esposa do requerente de que, devido a chuva, a água começou a adentrar o imóvel, pelo ralo do banheiro e paredes de outros cômodos.

Através da Lei nº1.628/2020, restou o executivo autorizado a conceder auxílio financeiro social para custeio de aluguel e moradia, benefício este que o requerente recebera.

Ao realizar diligência *“in loco”*, a comissão de sindicância entendeu por cabível, a realização de reparo no piso danificado e a criação de plano de manutenção preventiva, de modo a monitorar, periodicamente possíveis danos em tubulações e/ou obstrução de passagens.

III- DECISÃO

Diante do exposto, considerando a apuração realizada pela comissão de sindicância, bem



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.490 – Ano VII– 22/04/2021 – Pág.5

como a juntada de documentos e fotografias aos autos, reconheço a responsabilidade do município e determino a reparação do piso danificado na referida residência.

Notifique-se o profissional técnico/engenheiro deste município para a elaboração do plano de manutenção preventiva.

Notifique-se o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos para providenciar a execução do reparo necessário.

Publique-se e notifique-se.

Igaratinga, 16 de abril de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA torna público o extrato da ratificação do processo nº 49/2021, Dispensa nº 015/2021. Contratado – PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO - locação de 01 ambulância simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Município de Igaratinga/MG. Valor Mensal R\$10.000,00 (dez mil reais). Vigência – 22.04.2021 a 21.06.2021. Dotação Orçamentária -07.01.10.301.0043.2066-3.3.90.39-00. Igaratinga, 22 de abril 2021.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público a abertura do processo licitatório nº 50/2021, TOMADA DE PREÇO nº 1/2021 - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, abertura 11 de maio de 2021 as 8h30min, dotações orçamentárias 06.01.26.782.0132.1.069.4.4.90.51.00.00.00.00 FICHAS 364 E 366 FONTE 100 E 124, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. O edital encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br, mais informações pelo telefone 37 3246-1134, Igaratinga, 22 de abril de 2021. Letícia Gomes Lara. Presidente da Comissão de Licitação.